CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 97 /2021

"ASSEGURA O ATENDIMENTO AOS IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO PRIMEIRO PISO DAS AGÊNCIAS BANCARIAS ATIVAS NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º. Fica assegurado o atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, no primeiro piso das agências bancárias ativadas no município de Itabirito, que não possuírem elevador ou escada rolante.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO SILVA MARQUES

PROTOCOLO
DATA 18/06/21
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a dificuldade que os idosos, gestantes, pessoas com deficiência e ou com mobilidade reduzida encontram para chegar ao andar superior das agências bancárias que não possuem elevador ou escada rolante.

Este projeto de Lei se aprovado e sancionado trará maior conforto e segurança para atendimento aos clientes em tela.

Trata-se de medida simples, que não gera custos e muito beneficia o cidadão.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da proposta em apreço, uma vez que se reveste de grande cunho social.

Sala das Reuniões, 21 de Julho de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR